

**TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 008/2015
PROTOCOLO Nº 004/2015**

TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato supra epigrafado, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Humberto de Alencar, portador do RG nº 179.284 e do CPF nº 338.841.701-63, e de outro lado, como CONTRATADA, a **SENIOR SISTEMAS S/A.**, com sede à Rua Ademar de Moraes Seckler, 185 – Jardim dos Amarais – Indaiatuba/SP., CEP.: 13.338-260, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.680.093/0008-58, neste ato representada pelo Sr. Gilvanio Ballmann, portador do RG nº 3.268.587 – SESPDC-SC e do CPF nº 898.114.889-91, sob as cláusulas seguintes:

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato nº. 008/2015, contados a partir de 14/09/2016.

DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dá-se ao presente aditamento o valor total estimado de R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), em conformidade com o ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO que deste é parte integrante

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o presente aditamento, o valor total estimado do contrato passa de R\$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais) para R\$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais), sendo o valor mensal de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) referente à Atualização de Software e Suporte Técnico.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, em tudo o que não se alterou por força deste Termo de Aditamento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo vai, a seguir, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, **12 SET. 2016**



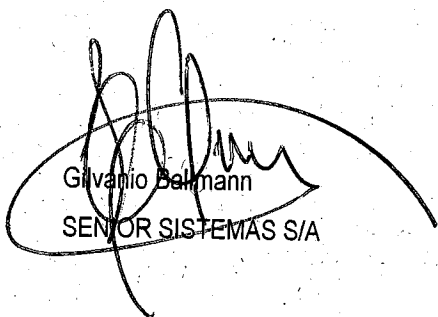
Carlos José Barreiro

Diretor Presidente da EMDEC



Humberto de Alencar

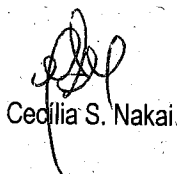
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC



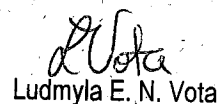
Givanio Bahmann

SENIOR SISTEMAS S/A

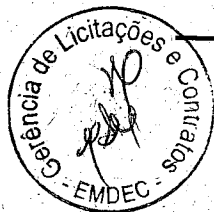
TESTEMUNHAS:



Cecília S. Nakai



Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Contrato nº 008/2015 - Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

P₀ = R\$ 6.528,00

12.(doze) meses: de 14/09/2015 a 13/09/2016

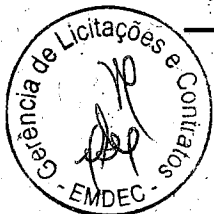
Aditamento 01 – Prorrogação de prazo por 12 meses

De 14/09/2016 a 13/09/2017

Valor mensal de Atualização de Software e Suporte Técnico = R\$ 272,00

Valor Total do Aditamento = R\$ 272,00 x 12 = R\$ 3.264,00

Valor Atualizado do Contrato = R\$ 6.528,00 + R\$ 3.264,00 = R\$ 9.792,00



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.



Contrato nº 008/2015 – Protocolo nº 004/2015 – Inexigibilidade de Licitação**Termo de Aditamento 01 para prorrogação de prazo por 12 meses**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reativação e atualização dos Módulos de Softwares Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho da Sênior Sistemas S/A, e contratação de suporte técnico mensal dos softwares.

Contratante: **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**Contratada: **SENIOR SISTEMAS S/A**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **12 SET. 2016**
Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
Humberto de Alencar
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC
Givanio Ballmann
SENIOR SISTEMAS S/A